

LEI Nº 01/2024

DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de Araguaçu TO

Protocolo Nº 2841

Em 18. 1. 03. 2024

[Handwritten signature] **PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi
afixada no Ricardo de MA.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO 18 de 03 de 2024

[Handwritten signature]

Secretaria de Administração

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei com base legal no artigo 30, inciso 1º da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977:

Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,50 x 0,30cm, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO.
- USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
- DENUNCIE (41- telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:


- A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
- Nome do proprietário
- Nº do Contrato
- DENUNCIE (41- telefone a ser escolhido pelo Administrador)

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.

[Handwritten mark]

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para todos os veículos oficiais ou locados;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos
(18) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).



JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu-TO